

**REGULAMENTO GERAL**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas da América do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, aprova e torna público o regulamento do Programa de Iniciação Científica (PIC), delineando a estrutura, objetivos e diretrizes para a iniciação científica de estudantes dos cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD desta instituição. Este regulamento visa promover a excelência acadêmica, estimulando a pesquisa científica, a inovação e a formação de novos pesquisadores comprometidos com o avanço do conhecimento.

**Da Caracterização, Fins e Objetivos do PIIC**

**Art. 1º.** O PIC é um programa estratégico das Faculdades Integradas da América do Sul, destinado a fomentar a iniciação à pesquisa científica dos estudantes dos cursos de graduação presencial e EAD, sob a supervisão e orientação de docentes qualificados. Este programa constitui um eixo fundamental na construção do conhecimento científico, tecnológico e cultural, alinhado aos princípios de inovação e qualidade acadêmica que norteiam a INTEGRA.

**Parágrafo único.** Os objetivos do PIC abrangem:

- a) Propiciar aos discentes a primeira experiência concreta com a pesquisa científica, permitindo-lhes aplicar e aprimorar os conhecimentos teóricos adquiridos em sua formação acadêmica;
- b) Aprimorar o entendimento e a aplicação prática do conhecimento obtido durante a graduação, integrando-o às atividades de ensino e pesquisa;
- c) Fornecer os instrumentos e metodologias necessários à prática da pesquisa científica, incluindo o uso correto das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, fortalecendo o compromisso dos estudantes com a inovação, a criação e a disseminação da cultura científica;
- e) Incentivar pesquisadores e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação a engajarem-se ativamente na iniciação científica, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e fomentando a orientação de estudantes em projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa dos cursos;
- f) Preparar os estudantes para a continuidade de seus estudos em níveis de pós-graduação e para futuras carreiras científicas e acadêmicas, reforçando a importância da pesquisa como componente essencial da formação superior.

**Da Constituição do Programa**

**Art. 2º.** Para a consecução de suas finalidades, o Programa de Iniciação Científica (PIC) será estruturado e apoiado pelo Núcleo de Pesquisa, Estágios e Extensão (NUPEEX/INTEGRA), que atuará como eixo central na coordenação e supervisão das atividades do programa. A coordenação do PIIC estará a cargo do Coordenador do NUPEEX, que contará com o auxílio e a colaboração de um Grupo de Trabalho (GT) para a avaliação dos projetos para a implementação e o desenvolvimento das atividades relativas ao programa.

**Art. 3º.** O GT para Avaliação de Projetos é um conselho consultivo com regimento próprio, constituído pelo(a) coordenador(a) do NUPEEX, coordenador(a) acadêmico(a) e por quatro professores nomeados pela Direção Geral, representando as diversas áreas de conhecimento vinculadas aos cursos de graduação oferecidos pela INTEGRA. O GT tem por função reunir-se em sessões ordinárias, mediante convocação do NUPEEX, para analisar, julgar, aprovar e selecionar projetos de pesquisa submetidos ao PIIC, conforme critérios estabelecidos em editais específicos e normativas éticas vigentes para a pesquisa.

**Art. 4º.** As Competências do NUPEEX incluem:

- a) Aprovar e modificar o presente Regulamento, observando-se o disposto nas normas, regulamentos e resoluções da INTEGRA
- b) Coordenar e supervisionar a execução do PIC, em todas as suas modalidades, propondo ajustes necessários para seu aprimoramento
- c) Encaminhar procedimentos administrativos e acadêmicos essenciais ao progresso do programa;
- d) Monitorar as atividades do PIC, em todas as suas modalidades, incluindo a solicitação e análise de relatórios trimestrais e finais dos participantes;
- e) Emitir pareceres, analisar e deliberar sobre contestações internas relacionadas aos projetos e relatórios, além de outras questões pertinentes às suas atribuições;
- f) Estabelecer o calendário de atividades do PIC, em todas as suas modalidades, em consonância com o calendário acadêmico institucional;
- g) Definir critérios seletivos e participar dos processos de seleção de orientadores, estudantes e projetos de pesquisa;
- h) Organizar e divulgar editais que estabeleçam critérios e prazos para a seleção e submissão de projetos ao PIC, em todas as suas modalidades;
- i) Manter atualizada a lista de participantes do programa;
- j) Emitir certificados e declarações referentes às atividades desenvolvidas no âmbito do PIIC;
- k) Promover eventos acadêmicos e científicos para a apresentação dos resultados das pesquisas, fomentando a divulgação do conhecimento produzido;
- l) Estimular a participação ativa de docentes e discentes em eventos científicos externos;

- m) Avaliar os relatórios parciais e finais das atividades de pesquisa desenvolvidas pelos estudantes durante o período de vigência de seus projetos;
- n) Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas neste regulamento.

**Art. 5º.** As Competências do GT para avaliação de Projetos, incluem:

- a) convocar sessões ordinárias e extraordinárias, conforme necessário, para discutir propostas, avaliações e outras questões pertinentes aos projetos submetidos.
- b) analisar todas as propostas de pesquisa submetidas ao PIC, em todas as suas modalidades, incluindo a avaliação da viabilidade, relevância acadêmica e científica, e alinhamento com as linhas de pesquisa da instituição.
- c) definir e revisar regularmente os critérios utilizados para analisar, julgar e aprovar projetos de pesquisa.
- d) Aprovar ou reprovar os projetos de pesquisa submetidos ao PIC, em todas as suas modalidades, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e comunicando os resultados de forma ampla e acessível a todos os envolvidos.
- e) Emitir pareceres formais sobre os projetos avaliados, fornecendo feedback construtivo aos pesquisadores e indicando áreas para melhoria ou ajuste nos projetos.
- f) orientar, nos projetos que envolvam pesquisas em humanos ou animais, o encaminhamento, obrigatoriamente, após aprovação prévia, ao Comitê de Ética e Pesquisa em Humanos e/ou Animais, conforme o caso, para emissão do respectivo parecer.
- g) Atuar como instância de resolução de disputas e contestações relacionadas aos processos de submissão, avaliação e aprovação de projetos.

## Da Modalidade do Programa

**Art. 6º.** O PIC opera sob duas modalidades principais, visando abranger uma gama ampla de participantes e atender às diversas necessidades de formação científica de docentes e discentes dos cursos de graduação da INTEGRA:

**Modalidade 1 - Projeto de Pesquisa Docente:** Denominada PROINTEGRA (Programa de Incentivo à Inovação e Excelência Acadêmica) e parte do fomento à qualificação docente, esta modalidade permite a inscrição de projetos por parte dos docentes da INTEGRA, atuantes nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presenciais ou a distância (EAD), que possuam no mínimo a titulação de especialista. Os projetos devem ser pertinentes à formação, área de atuação do docente e às linhas de pesquisa do curso de graduação e/ou pós-graduação a que o docente estiver vinculado. Após a avaliação e aprovação do projeto de pesquisa pelo comitê designado, o docente será o coordenador do projeto e poderá selecionar discentes para integrar sua equipe de pesquisa, sendo permitida a escolha de até quatro (04) estudantes voluntários para participação. Trinta por cento (30%) das vagas previstas no programa serão destinadas para esta modalidade.

**Modalidade 2 - Projeto de Pesquisa Discente:** Denominada PIIC (Programa INTEGRA de Iniciação Científica), esta modalidade permite a inscrição de projetos e iniciação científica por estudantes que desejem participar de forma voluntária e estejam regularmente matriculados nos cursos de

graduação nas modalidades presenciais ou a distância (EAD) da INTEGRA. A proposta do PIIC é promover a iniciação científica a partir da perspectiva discente, encorajando-os a desenvolverem seus próprios projetos de pesquisa sob a orientação de um docente qualificado. Serão permitidos até quatro (04) estudantes voluntários por projeto de iniciação científica inscrito. Os projetos de iniciação científica devem ser pertinentes às linhas de pesquisa do curso de graduação que o(s) discente(s) estiver(em) vinculado(s) e devem demonstrar clareza, relevância acadêmica e potencial científico. Setenta por cento (70%) das vagas previstas no programa serão destinadas para esta modalidade.

**§1º.** Independente da modalidade, fica facultado a inclusão de um coorientador, que deve ser apresentado e justificado no momento do processo de submissão.

**§2º.** Independente da modalidade, todos os participantes devem cumprir com os requisitos, compromissos e prazos estipulados pelo programa, incluindo a submissão de relatórios e a apresentação dos resultados de suas pesquisas em eventos científicos externos e/ou promovidos pela INTEGRA.

**Art. 7º.** Ambas as modalidades do PIC são fundamentais para a dinamização do ambiente acadêmico e científico na INTEGRA, oferecendo oportunidades distintas de envolvimento e contribuição tanto para docentes quanto para discentes na produção do conhecimento.

**Art. 8º.** A seleção para ambas as modalidades do PIC será realizada anualmente, ou conforme a disponibilidade de recursos e a necessidade institucional, baseada em critérios de mérito acadêmico, qualidade do projeto de iniciação científica proposto e alinhamento com as linhas de pesquisa dos cursos de graduação presencial e EAD da INTEGRA.

## **Dos docentes orientadores**

**Art. 9º.** São requisitos mínimos para a participação de docentes, na função de coordenador e orientador do projeto:

- a) Possuir vínculo empregatício e estar vinculado a um ou mais cursos de graduação da INTEGRA;
- b) Possuir carga horária mínima de 12 horas semanais;
- c) Possuir titulação mínima de ESPECIALISTA para a modalidade PROINTEGRA;
- d) Possuir titulação mínima de MESTRE para a modalidade PIIC;
- e) Possuir Currículo Lattes atualizado no semestre de submissão do projeto;
- f) Estar incluído na lista de docentes orientadores do Programa de Iniciação Científica da INTEGRA;
- g) Não possuir pendências junto ao programa de Iniciação Científica ou outras iniciativas e programas institucionais.

**Parágrafo único.** Cada docente orientador poderá coordenar, conduzir e orientar, no máximo, três (03) projetos de iniciação científica, considerando ambas as modalidades.

**Art. 10.** São compromissos e atribuições do docente orientador:

- a) Na modalidade PROINTEGRA, escolher e indicar, o(s) discente(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- b) Na modalidade PIIC, quando escolhido pelo(s) discente(s), avaliar, aceitar e se responsabilizar pelo projeto de iniciação científica a ele submetido;
- c) orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) discentes;
- d) Orientar e auxiliar os discentes nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração dos relatórios parcial e final, dos artigos e materiais de publicação e apresentação em eventos científicos, contendo o andamento, atualização e os resultados da pesquisa.
- e) Cumprir carga horária de quatro (04) horas mensais, destinadas para as atividades de orientação das atividades de iniciação científica.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seus discentes orientandos;
- g) Garantir que as atividades do projeto cumpram os princípios éticos estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.
- h) Publicar ou apresentar em congressos, junto aos seus orientandos, os resultados parciais ou finais da pesquisa;
- i) Incluir os nomes dos discentes orientandos em todas as apresentações e/ou publicações a serem realizadas;
- j) Incluir menção à INTEGRA e à modalidade do Programa de Iniciação Científica a que participa em todas as apresentações e/ou publicações a serem realizadas;
- k) Acompanhar ou dar suporte aos discentes orientandos na exposição de resultados da pesquisa, em eventos internos ou externos;
- l) Entregar relatório com parecer sobre o desempenho do(s) discente(s) e andamento do projeto em data estabelecida pelo NUPEEX;
- m) Quando da finalização do projeto, previsto no edital, apresentar os resultados da pesquisa, sob forma de artigo científico, submetendo-a a periódico/revista científica interna ou externa à INTEGRA.
- n) Informar ao NUPEEX sobre qualquer problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos discentes na execução do projeto de iniciação científica ou que comprometa a participação efetiva do mesmo no programa;
- o) Manifestar-se sobre o rendimento do aluno ou desligamento do programa, se necessário;
- p) Decidir sobre a necessidade e possibilidade de co-orientação dos projetos de seus orientandos, indicando professor a partir dos requisitos expostos no art. 9º para exercer essa responsabilidade;
- q) Comparecer às reuniões convocadas pelo NUPEEX ou pelo GT, bem como aos eventos institucionais relacionados ao programa.

## **Dos docentes coorientadores voluntários**

**Art. 11.** Na ocasião e necessidade da presença de um docente coorientador, justificada pelo docente orientador principal, sua escolha deve obedecer aos mesmos requisitos expostos no Art. 9º.

**§1º.** O coorientador pode ser externo à INTEGRA, vinculado à outras IES no Brasil.

**§2º.** A participação de coorientador de instituições externas é de caráter voluntário e não gera qualquer vínculo empregatício com a INTEGRA.

**Art.12.** São compromissos e atribuições do docente orientador:

- a) Coorientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) discentes;
- b) Coorientar e auxiliar os discentes nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração dos relatórios parcial e final, dos artigos e materiais de publicação e apresentação em eventos científicos, contendo o andamento, atualização e os resultados da pesquisa;
- c) Manter Currículo Lattes atualizado no ano de execução do projeto.

**Art. 13.** Ao coorientador não será computada a carga horária semanal prevista para o orientador.

### **Dos discentes voluntários**

**Art. 14.** São requisitos mínimos para a participação dos discentes no Programa de Iniciação Científica, de forma voluntária, em ambas as modalidades:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, presencial ou EAD, na INTEGRA;
- b) Ter bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado no semestre de submissão do projeto;
- d) Possuir disponibilidade para dedicação e cumprimento de todas as etapas e atividades referentes à pesquisa;
- e) Não estar vinculado a mais de um projeto no programa de iniciação científica.

**Art. 15.** São compromissos e atribuições dos discentes no Programa de Iniciação Científica, em ambas as modalidades:

- a) Executar as atividades propostas no projeto de iniciação científica, dedicando um número mínimo de 04 horas semanais às atividades especificadas no Plano de Trabalho.
- b) Manter frequência e participação regular nas orientações, de acordo com calendário previamente acordado com o orientado, para orientação nas diversas fases do projeto, incluindo a preparação de relatórios e materiais para apresentações científicas.
- c) Cumprir as atividades do projeto consoante todos os princípios éticos estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.
- d) Coletar e organizar dados, sistematizando as informações coletadas;
- e) Participar de eventos acadêmicos e científicos relacionados com a temática do projeto;
- f) Apresentar relatórios parcial e final, sempre que solicitado pelo orientador e nas datas especificadas pelo NUPEEX.
- g) Publicar ou apresentar em congressos, junto ao seu orientador, os resultados parciais ou finais da pesquisa;

- h) Incluir seu nome, de seu orientador (e coorientador, quando aplicável) em todas as apresentações e/ou publicações a serem realizadas;
- i) Incluir menção à INTEGRA e à modalidade do Programa de Iniciação Científica a que participa em todas as apresentações e/ou publicações a serem realizadas;
- j) Quando da finalização do projeto, previsto no edital, apresentar os resultados da pesquisa, sob forma de artigo científico, submetendo-a a periódico/revista científica interna ou externa à INTEGRA.
- k) Informar ao NUPEEX sobre qualquer problema e/ou irregularidade ocorrido em relação à execução do projeto de iniciação científica, orientações e/ou qualquer situação que comprometa a participação efetiva do mesmo no programa;
- l) Comparecer às reuniões convocadas pelo NUPEEX ou pelo GT, bem como aos eventos institucionais relacionados ao programa.

## **Dos Projetos de Iniciação Científica**

**Art. 16.** O Projeto de Iniciação Científica deve ser submetido:

- a) Para o PROINTEGRA: Por docente vinculado à um ou mais curso(s) de graduação e/ou Pós-Graduação presencial ou EAD da INTEGRA
- b) Para o PIIC: Por discente(s) regularmente matriculado(s) nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação presencial ou EAD da INTEGRA

**Art. 17.** O Projeto de Iniciação Científica deve estar vinculado a uma linha de pesquisa institucional e estar dentro do escopo ou atuação do docente orientador.

**Art. 18.** O projeto de Iniciação Científica deve ser elaborado de forma a garantir a viabilidade de sua execução dentro de um período estipulado de 12 meses.

**Art. 19.** O Projeto de Iniciação Científica deve ter entre 10 a 20 páginas, seguindo padrões estabelecidos pela ABNT NBR 15287:2011.

**Art. 20.** A estrutura do Projeto de Iniciação Científica deve incluir:

- a) Folha de Rosto (obrigatório)
- b) Listas - Abreviaturas e Siglas, Ilustrações, Tabelas, Símbolos (opcional)
- c) Sumário (obrigatório)
- d) Resumo (com até 250 palavras) e Palavras-chave (de três a cinco);
- e) Seção 1. Parte introdutória, contendo o tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s). (obrigatório)
- f) Seção 2. Referencial teórico (obrigatório)
- g) Seção 3. Metodologia (obrigatório)
- h) Seção 4. Recursos (obrigatório)
- i) Seção 5. Plano de Trabalho, com cronograma de atividades (obrigatório)
- j) Referências (obrigatório)

k) Apêndices e/ou anexos (opcional)

**Art. 21.** A metodologia deve descrever detalhadamente como foi feita a pesquisa, quais os materiais utilizados, os procedimentos realizados durante a coleta de dados, amostra e tratamento estatístico

**Art. 22.** O Plano de Trabalho e o cronograma do projeto de pesquisa deverão apresentar a viabilidade de execução no prazo previsto para sua realização. O cronograma poderá ser apresentado através das seguintes etapas:

- a) Levantamento Bibliográfico;
- b) Submissão ao Comitê de Ética (quando necessário)
- c) Coleta de Dados;
- d) Apresentação dos Dados;
- e) Análise dos Dados/Resultados;
- f) Discussão/Conclusão;
- g) Elaboração e entrega do Relatório Parcial;
- h) Elaboração e entrega do Relatório Final.

**Art. 23.** Projetos que envolvam questões éticas particulares devem ser submetidos ao Comitê de Ética para aprovação antes de sua execução.

**Parágrafo único.** A submissão ao Comitê de Ética deve estar prevista no cronograma do Projeto de Iniciação Científica

## **Dos benefícios**

**Art. 24.** Os benefícios concedidos aos docentes orientadores participantes do programa de iniciação científica, em ambas as modalidades:

- a) Auxílio de 5,25 horas/projeto mensais durante 12 meses
- b) Certificado de orientação em Programa de Iniciação Científica, emitido após finalização do projeto e aprovação do artigo científico com os resultados da pesquisa.

**Art. 25.** Os benefícios concedidos aos discentes participante dos programas de iniciação científica , em ambas as modalidades:

- a) Aproveitamento das horas dedicadas à execução do projeto de iniciação científica como atividade complementar, conforme regulamentação de carga horária extracurricular específica do curso;
- b) Acesso gratuito a eventos acadêmicos organizados pela INTEGRA, no âmbito dos cursos de graduação e dentro de suas dependências..
- c) Participação em cursos de capacitação promovidos pelo NUPEEX.
- d) Certificado de participação no programa de iniciação científica emitido após finalização do projeto, envio do relatório final e aprovação do artigo científico, contendo os resultados da pesquisa.

## Da Inscrição, Seleção e Acompanhamento dos Projetos

**Art. 26.** Para a inscrição no programa de iniciação da INTEGRA, em ambas as modalidades, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos neste regulamento e nos editais específicos dos programas, divulgados pelo NUPEEX.

**Art. 27.** A admissão dos projetos de iniciação científica submetidos ao Programa de Iniciação Científica (PIC) será realizada pelo NUPEEX.

**Art. 28.** A seleção dos projetos de iniciação científica submetidos ao Programa de Iniciação Científica será realizada pelo GT para Avaliação de Projetos.

**Art. 29.** A seleção basear-se-á em critérios previamente definidos em edital específico para este fim, tais como:

- a) relevância da pesquisa;
- b) contribuição para a área de conhecimento;
- c) alinhamento com as linhas de pesquisa da INTEGRA.
- d) mérito acadêmico, por meio de histórico e desempenho acadêmico dos discentes participantes

**Artigo 30.** Os projetos aprovados em ambas as modalidades serão acompanhados pelo NUPEEX, que monitorará o desenvolvimento das pesquisas, a interação entre orientadores e orientandos, e a aderência aos objetivos propostos. Este acompanhamento incluirá a revisão de relatórios parciais de progresso, relatório final e a avaliação de resultados em eventos científicos e publicações realizadas.

**Artigo 31.** A submissão de relatórios parcial e final será exigida semestralmente para todos os projetos aprovados e ativos em ambas as modalidades do PIC, detalhando o progresso da pesquisa, resultados preliminares, ajustes metodológicos e quaisquer informações pertinentes para o devido acompanhamento dos projetos. O formato e os critérios para esses relatórios serão especificados pelo NUPEEX.

**§1º.** O relatório parcial deverá ser entregue 180 dias (seis meses) após o início das atividades do programa, incluindo uma síntese das atividades realizadas, evidências da participação e contribuição específica de cada membro do projeto, atualizações, andamento e alterações no plano de trabalho ou cronograma.

**§2º.** O relatório final deverá ser entregue ao final do período de pesquisa, incluindo uma síntese das atividades realizadas, evidências da participação e contribuição específica de cada membro do projeto, resultados alcançados, contribuições para a área de conhecimento, apresentações em eventos científicos e comprovação de submissão em periódico científico.

**§3º.** Projetos destacados pelo seu excepcional desempenho e contribuição científica poderão ser reconhecidos pela INTEGRA, recebendo oportunidades adicionais de divulgação interna e externa, bem como suporte para participação em eventos científicos nacionais ou internacionais.

**Artigo 32.** O NUPEEX, em colaboração com o GT para Avaliação de Projetos, estabelecerá um calendário de eventos científicos anuais, incluindo seminários, workshops e a Jornada de Iniciação

Científica da INTEGRA, onde os resultados dos projetos serão apresentados à comunidade acadêmica e ao público interessado. A participação nestes eventos é considerada parte integrante do compromisso dos participantes do PIIC.

**Parágrafo único:** A participação efetiva dos estudantes e orientadores nestes eventos é obrigatória, sendo um critério essencial para a avaliação do sucesso e impacto dos projetos de pesquisa desenvolvidos sob o âmbito do PIIC.

### **Inclusão, substituição, exclusão e cancelamento**

**Art. 33.** A inclusão, exclusão ou substituição de discentes nos projetos de iniciação científica poderão ocorrer em qualquer mês do ano, desde que a duração da participação do novo discente não seja inferior a quatro meses.

**§1º.** A inclusão, exclusão ou substituição de discentes deverá ser solicitada formalmente pelo orientador, com a devida concordância de todos os participantes do projeto.

**§2º.** Independente do motivo da substituição ou exclusão, o acadêmico que se desvincular do projeto deve apresentar um relatório detalhando as atividades realizadas durante o período de sua participação no programa.

**§3º.** Caso o discente não o faça, fica esta obrigatoriedade assumida pelo orientador

**Art. 34.** A substituição de um orientador e/ou coorientador é permitida, desde que o novo orientador/coorientador cumpra todos os requisitos estabelecidos no Artigo 9º deste Regulamento e atue na mesma linha de pesquisa do orientador/coorientador inicial.

**Parágrafo único.** A substituição de orientador e/ou coorientador, deverá ser solicitada formalmente pelos discentes, com a devida concordância de todos os participantes do projeto, bem como do orientador e/ou coorientador substituto.

**Art. 35.** Toda e qualquer inclusão, exclusão e/ou substituição deve ser previamente comunicada, aprovada e registrada pelo NUPEEX.

**Art. 36.** O cancelamento de um projeto de iniciação científica será efetuado caso a execução se torne inviável, com justificativa adequada e fundamentada pelo orientador.

**§1º.** Para efetivação do cancelamento, o docente orientador deverá apresentar pedido oficial ao NUPEEX, devidamente justificado, em documento assinado por todos os participantes do projeto.

**§2º.** O processo de cancelamento requer um parecer favorável do NUPEEX, assegurando que todas as partes estejam informadas e concordem com a decisão.

**§3º.** Em caso de cancelamento do projeto, é obrigatória a apresentação de um relatório final que descreva as atividades realizadas e os resultados obtidos até a data do cancelamento.

**§4º.** Do cancelamento, todos os benefícios concedidos aos participantes do projeto são automaticamente interrompidos.

§5º. Para projetos cancelados, não serão emitidos quaisquer certificados, declarações e/ou documentos comprobatórios de atividades, ainda que parciais.

§6º. Independente dos motivos para o cancelamento, todos os participantes do projeto ficam impedidos de submeter novos projetos de pesquisa em futuros editais, por dois (02) anos.

### **Inadimplência e penalidades**

**Art. 37.** Qualquer orientador, coorientador, técnico ou discente que não cumprir as obrigações estabelecidas neste Regulamento será considerado inadimplente com o Programa de Iniciação Científica.

**Art. 38.** Considerado inadimplente, fica o orientador, coorientador, técnico ou discente:

- a) impedido de submeter novo projeto ou participar de novo edital de chamada, de ambas as modalidades, por dois (02) anos consecutivos, não se excluindo quaisquer providências legais previstas ;
- b) revogada imediatamente todos os benefícios concedidos pelo programa de iniciação científica;
- c) extinto o direito a qualquer certificação, declaração e/ou documentos comprobatórios de atividades, ainda que parciais.

**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEEX, pelo GT para avaliação de projetos e, se necessário, pela Diretoria Geral da INTEGRA.

Caldas Novas, 20 de fevereiro de 2025.

*Ítalo Oliveira Castro*

Ítalo Oliveira Castro  
Diretor Geral

*Iury Oliveira Castro*

Iury Oliveira Castro  
Diretor Acadêmico

*Oyama Braga Martins Netto*

Oyama Braga Martins Netto  
Coordenação - Núcleo de Pesquisa, Estágio e Extensão



TITLE **Assinaturas - Programa de Iniciação Científica**

FILE NAME **PROGRAMA INICIAÇÃO CIENTÍFICA -**

REQUEST ID **signature\_request\_12de6f15-845f-45f8-8d3b-**

REQUESTED BY **Nupeex**

STATUS **● Completed**

Ítalo Oliveira Castro (italo@faculdadeintegra.edu.br)



25/02/2025  
12:57:47UTC±0



25/02/2025  
15:44:01UTC±0  
187.62.84.227

Iury Oliveira Castro (iury@faculdadeintegra.edu.br)



25/02/2025  
15:44:01UTC±0



25/02/2025  
21:30:33UTC±0  
200.178.152.150

Oyama Braga Martins Netto (nupeex@faculdadeintegra.edu.br)



31/03/2025  
19:52:47UTC±0



31/03/2025  
19:53:37UTC±0  
200.178.152.150



31/03/2025  
19:53:37 UTC±0  
O documento foi concluído.



Para obter e validar o documento em versão digital, faça a leitura do código ao lado ou utilize o link abaixo:

<https://acesso.portalassinatura.abaris.com.br/sign/download/e9%2fQlYqMr0WGHeVS3S18aUj7mpLsm6rkXRa8e8rOaCdi7oJ8ni1HnB6vdv6u5YX4ovU8xvfJDaUUUREMGYXxm4IYR0Ia3EOfJCys%2bq03nkiz%2b6pr4soE9i8%2bHrkZxnP65>

---